

nido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 11 de Novembro de 2003, por despacho de 17 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

17 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 1320/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º CPP) n.º 882/01.9GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido José Manuel Fernandes de Carvalho, filho de Manuel de Carvalho e de Deolinda Fernandes de Oliveira, natural de Vila Nova de Gaia, de nacionalidade portuguesa, nascido em 2 de Janeiro de 1968, titular do bilhete de identidade n.º 9761321, com domicílio na Rua do Horto, 98, Mafamude, 4400 Vila Nova de Gaia, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º, n.º 1, do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 30 de Novembro de 2001, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

22 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — A Oficial de Justiça, *Maria Assunção Moura*.

Aviso de contumácia n.º 1321/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 759/03.3PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Hachemi Nagat, filho de Baghdadadi e de Hadj-Brahim, nascido em 26 de Janeiro de 1961, divorciado, com domicílio na 1 Rue des Eglantines, Ris-Orangis 91, Prefecture L'essonne, França, por se encontrar acusado da prática de um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, foi o mesmo declarado contumaz, em 23 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

23 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

Aviso de contumácia n.º 1322/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo sumário (artigo 381.º Código de Processo Penal) n.º 296/04.9PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Mikola Berbenychuk, filho de desconhecido e de desconhecida, natural da Ucrânia, de nacionalidade ucraniana, nascido em 15 de Março de 1976, casado, passaporte n.º AT799312, com domicílio na 1.ª Avenida, 259, 1.º, esquerdo, Amorosa, 4900 Chafe, Viana do Castelo, o qual foi, em 25 de Maio de 2004, condenado na pena de multa no montante de 375 euros, não paga, a qual foi convertida por despacho de 30 de Novembro de 2004, na pena de 100 dias de prisão subsidiária, pela prática de um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º do Código Penal, praticado em 24 de Maio de 2004 e um crime de condução sem habilitação legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 24 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 28 de Novembro de 2005, nos termos dos artigos 335.º, 337.º e 476.º, todos do Código de Processo Penal. A declaração de

contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, (*Assinatura ilegível.*)

Aviso de contumácia n.º 1323/2006 — AP. — O Dr. Manuel José Ramos da Fonseca, juiz de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 32/03.7PBVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Carlos Fernandes Rodrigues Freitas Rocha, filho de Júlio César Rodrigues e de Anabela da Cruz Rodrigues, natural de Angola, de nacionalidade portuguesa, nascido em 26 de Junho de 1970, solteiro, não possui bilhete de identidade, com domicílio na Rua de São Bartolomeu, 304, Santo Tirso, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto simples, artigo 203.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 15 de Janeiro de 2003, por despacho de 28 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por detenção.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Manuel José Ramos da Fonseca*. — O Oficial de Justiça, *José Pires Morgado Barbosa*.

2.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VIANA DO CASTELO

Aviso de contumácia n.º 1324/2006 — AP. — O Dr. Bernardino João V. Tavares, juiz de direito do 2.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Viana do Castelo, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 588/00.6GTVCT, pendente neste Tribunal contra o arguido Horácio Ricardo Pinto Lima de Jesus, filho de Manuel Horácio Lima de Jesus e de Fernanda Correia Pinho, natural de Lanheses, Viana do Castelo, de nacionalidade portuguesa, nascido em 10 de Novembro de 1966, titular do bilhete de identidade n.º 7696037, com domicílio na Quinta da Regedoura, Santa Maria de Geraz do Lima, 4900 Viana do Castelo, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelo artigo 348.º do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2000 e um crime de condução de veículo em estado de embriaguez, previsto e punido pelo artigo 292.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Agosto de 2000, por despacho de 22 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal.

29 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *Bernardino João V. Tavares*. — A Oficial de Justiça, *Rosa Martins*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA DO CONDE

Aviso de contumácia n.º 1325/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 39/98.4TAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Floriano da Silva Oliveira, filho de António de Sá Oliveira e de Maria Oliveira da Silva, natural de Vila do Conde, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Fevereiro de 1950, casado, titular do bilhete de identidade n.º 2721087, com domicílio na Rua da Costa, 63, rés-do-chão, 4480-740 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de abuso de confiança, previsto e punido pelo artigo 205.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 19 de Fevereiro de 1997, por despacho de 18 de Outubro de 2005, proferido nos

autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

3 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 1326/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Gonçalves Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 1600/04.5GAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido António Maurizio Carbone, filho de Michele Carbone e de Bianca Carbone, natural de Itália, de nacionalidade italiana, nascido em 29 de Maio de 1979, solteiro, com a profissão de electricista da construção civil, titular de bilhete de identidade estrangeiro n.º Ah-0282880, com domicílio na Rua Vasco da Gama, 48, 4490 Póvoa de Varzim, por se encontrar acusado da prática de um crime de furto qualificado, previsto e punido pelo artigo 204.º do Código Penal, praticado em 4 de Dezembro de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 20 de Outubro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

17 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 1327/2006 — AP. — A Dr.ª Berta Gonçalves Pacheco, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 304/04.3PAVCD, pendente neste Tribunal contra o arguido Orlando Nuno de Andrade Fernandes, filho de Fernando da Silva Fernandes e de Almerinda da Silva Andrade, natural de Vila Nova de Famalicão, Vila Nova de Famalicão, de nacionalidade portuguesa, nascido em 20 de Maio de 1974, solteiro, titular do bilhete de identidade n.º 10883866, com domicílio na Rua Alfredo Bastos, 354, Vila do Conde, 4480 Vila do Conde, por se encontrar acusado da prática de um crime de desobediência, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2004 e de dois crimes de injúria agravada, previsto e punido pelos artigos 181.º e 184.º do Código Penal, praticado em 7 de Maio de 2004, foi o mesmo declarado contumaz, em 2 de Novembro de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

21 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Berta Gonçalves Pacheco*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

Aviso de contumácia n.º 1328/2006 — AP. — A Dr.ª Fátima Ferreira, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila do Conde, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 625/02.0GTBRG, pendente neste Tribunal contra o arguido Francisco Manuel de Jesus Ribeiro, filho de Cipriano da Silva Ribeiro e de Balbina de Jesus Teixeira, natural de Custóias, Matosinhos, de nacionalidade portuguesa, nascido em 27 de Novembro de 1955, casado, titular do bilhete de identidade n.º 6873057, com domicílio no lugar de D. Ana, Lamelas, 4780 Santo Tirso, por se encontrar acusado da prática de um crime de condução sem habilitação

legal, previsto e punido pelo artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 2/98, de 3 de Janeiro, praticado em 9 de Agosto de 2002, por despacho de 7 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por apresentação.

23 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Fátima Ferreira*. — O Oficial de Justiça, *Mário Gomes*.

TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA FRANCA DO CAMPO

Aviso de contumácia n.º 1329/2006 — AP. — O Dr. José Maria de Almeida, juiz de direito da Secção Única do Tribunal da Comarca de Vila Franca do Campo, faz saber que no processo comum (tribunal singular) n.º 346/98.6PCRGR, pendente neste Tribunal contra o arguido Daciel Pacheco Benevides, filho de Tiago Raposo Benevides e de Maria do Rosário, natural de Covoadá, Ponta Delgada, de nacionalidade portuguesa, nascido em 1 de Maio de 1962, casado, titular da identificação fiscal n.º 161825389, titular do bilhete de identidade n.º 8459727, licença de condução n.º A-31303, segurança social n.º 10320491162, com domicílio na Rua da Atalaia, 5, Ferteira, 9900 Horta, por se encontrar acusado da prática de um crime de ofensa à integridade física simples, previsto e punido pelo artigo 143.º, n.º 1, do Código Penal, praticado em 1 de Agosto de 1998, por despacho de 18 de Novembro de 2005, proferido nos autos supra-referidos, foi dada por finda a contumácia, com cessação desta a partir daquela data, nos termos do artigo 337.º, n.º 6, do Código de Processo Penal, por ser conhecido o seu paradeiro e este já se achar notificado do despacho acusatório, do despacho que recebeu a acusação e da data de julgamento.

23 de Novembro de 2005. — O Juiz de Direito, *José Maria de Almeida*. — O Oficial de Justiça, *David Emanuel Costa*.

1.º JUÍZO DE COMPETÊNCIA ESPECIALIZADA CRIMINAL DO TRIBUNAL DA COMARCA DE VILA NOVA DE FAMALICÃO

Aviso de contumácia n.º 1330/2006 — AP. — A Dr.ª Cassilda Rodrigues, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 307/02.2PAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Ernesto Martins, filho de António Martins e de Cândida Martins, natural de Vila Nova de Famalicão Ruivães, Vila Nova de Famalicão, nascido em 25 de Julho de 1954, casado (regime desconhecido), titular do bilhete de identidade n.º 7639910, com domicílio na lugar do Cardal, Landim, Riba de Ave, 4760 Vila Nova de Famalicão, por se encontrar acusado da prática de um crime de burla simples, previsto e punido pelo artigo 217.º do Código Penal, praticado em 3 de Outubro de 2001 e um crime de falsificação de documento, previsto e punido pelo artigo 256.º do Código Penal, praticado em 4 de Outubro de 2002, foi o mesmo declarado contumaz, em 7 de Março de 2005, nos termos do artigo 335.º do Código de Processo Penal. A declaração de contumácia, que caducará com a apresentação do arguido em juízo ou com a sua detenção, tem os seguintes efeitos: a suspensão dos termos ulteriores do processo até à apresentação ou detenção do arguido, sem prejuízo da realização de actos urgentes nos termos do artigo 320.º do Código de Processo Penal, a anulabilidade dos negócios jurídicos de natureza patrimonial celebrados pelo arguido, após esta declaração e a proibição de obter quaisquer documentos, certidões ou registos junto de autoridades públicas, e, ainda, o arresto da totalidade ou em parte dos seus bens, nos termos do disposto no artigo 337.º, n.º 3, do referido diploma legal.

15 de Novembro de 2005. — A Juíza de Direito, *Cassilda Rodrigues*. — O Oficial de Justiça, *Cremilde Carvalho*.

Aviso de contumácia n.º 1331/2006 — AP. — A Dr.ª Patrícia Fraga, juíza de direito do 1.º Juízo de Competência Especializada Criminal do Tribunal da Comarca de Vila Nova de Famalicão, faz saber que no processo comum (tribunal singular), n.º 199/04.7TAVNF, pendente neste Tribunal contra o arguido Joaquim de Jesus Gomes Torres, filho de Josué da Silva Torres e de Conceição